



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 94, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui a criação de um Banco de Empregos para pessoas com transtorno espectro autista (TEA) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Empregos para pessoas com (TEA), com o objetivo de promover a inclusão e o acesso ao mercado de trabalho para indivíduos no espectro autista.

Art. 2º O Banco de Empregos será vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e terá as seguintes funções:

- I – articular parcerias com empresas públicas e privadas para a criação de oportunidades de emprego;
- II – oferecer capacitação profissional e orientação para pessoas autistas;
- III - desenvolver campanhas de sensibilização para empregadores sobre a importância da inclusão de pessoas autistas no ambiente de trabalho;
- IV – manter o banco de dados atualizado com informações sobre candidatos e vagas disponíveis.

Art. 3º O acesso ao Banco de Empregos será garantido a todas as pessoas que apresentem laudo médico que comprove a condição de autismo, independente do grau de severidade.

Art. 4º As empresas que contratarem pessoas com (TEA), por meio do Banco de Empregos poderão ter direito a incentivos fiscais e benefícios municipais, conforme regulamentação a ser definida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

Parágrafo único. Poderá ser concedido o Selo “Empresa Amiga do Autista”, com o objetivo de destacar as empresas que promovam a inclusão social, o fortalecimento da cidadania e a promoção de boas práticas.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico será a responsável legal pelo tratamento, uso e sigilo dos dados contidos no Banco de Dados, em observância a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Art. 6º Fica estabelecido que o Banco de Empregos deverá promover a inclusão em diversas áreas, priorizando setores com maior demanda de mão de obra.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 2025.

Felipe Augusto Silva Rodrigues

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

A inclusão de pessoas com transtorno espectro autista (TEA) no mercado de trabalho é um passo fundamental para garantir seus direitos e promover a diversidade.

Este projeto visa criar uma estrutura organizada que facilite o acesso dessas pessoas a oportunidades de emprego, contribuindo para a autonomia e dignidade dos indivíduos autistas e suas famílias.

Além disso, a proposição busca sensibilizar a sociedade sobre a importância da inclusão, beneficiando tanto as pessoas autistas quanto as empresas que se comprometem com a diversidade e a ação de boas práticas.

Diante da importância do Projeto em comento e das razões acima expostas, conto com o apoio dos nobres edis para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 2025.

Felipe Augusto Silva Rodrigues

Vereador

Página de assinaturas



Felipe Rodrigues
139.360.096-43
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 17 set 2025
15:59:14 |  | Felipe Augusto Silva Rodrigues criou este documento. (Email: vereadorfelipe@camaraitatiaiucu.mg.gov.br, CPF: 139.360.096-43) |
| 17 set 2025
15:59:15 |  | Felipe Augusto Silva Rodrigues (Email: vereadorfelipe@camaraitatiaiucu.mg.gov.br, CPF: 139.360.096-43) visualizou este documento por meio do IP 45.191.216.69 localizado em Itatiaiuçu - Minas Gerais - Brazil |
| 17 set 2025
15:59:18 |  | Felipe Augusto Silva Rodrigues (Email: vereadorfelipe@camaraitatiaiucu.mg.gov.br, CPF: 139.360.096-43) assinou este documento por meio do IP 45.191.216.69 localizado em Itatiaiuçu - Minas Gerais - Brazil |

